



EDITAL DE ABERTURA EAD Nº 06 DE 29 JULHO DE 2024
COORDENADOR DE TUTORIA

A DIRETORA DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA da Universidade Federal da Grande Dourados, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 745 de 09/10/2023, considerando a Portaria nº 1.369/10, de 07/12/2010, que credencia a Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD) para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, aprovados no âmbito do “Sistema Universidade Aberta do Brasil” (UAB), financiados por recursos oriundos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), considerando as Portarias nº 183 de 21/10/2016 e nº 102 de 10/05/2019, que regulamentam e normatizam o pagamento de bolsas no âmbito do Sistema UAB, **RESOLVE** tornar público o presente edital de abertura, conforme disposições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado será planejado, executado e coordenado por comissão instituída pela Faculdade de Educação a Distância da Universidade Federal da Grande Dourados.

1.2. O candidato deverá conhecer este Edital e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga escolhida. A efetivação da inscrição do candidato implica o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições deste processo seletivo, estabelecidas neste Edital e nas normas pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

1.3. Em atendimento à Portaria UFGD nº 96 de 12/02/2021, art. 4º, parágrafo único, a visualização dos editais publicados estará disponível pelo endereço <https://editais.ufgd.edu.br/>

1.3.1. O link de divulgação do presente Edital também poderá ser divulgado através do portal da EAD/UFGD pelo endereço <https://portal.ead.ufgd.edu.br/>

1.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações relativas a este processo seletivo, bem como conhecer as normas complementares.

1.5. Dúvidas e informações sobre o processo seletivo deverão ser obtidas somente com membros da equipe da Formação Continuada da EAD pelo e-mail formacaocontinuadaead@ufgd.edu.br.

1.6. Os horários referidos neste edital são os oficiais do Estado de Mato Grosso do Sul.

2. DO OBJETO

2.1. Esta chamada tem como objeto a seleção de profissionais interessados em integrar a **Coordenação de Tutoria (I ou II)** da Faculdade de Educação a Distância da UFGD, em caráter temporário, e na condição de bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível



Superior (CAPES), para desenvolver atividades técnicas e administrativas presenciais na EAD, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (SisUAB).

2.2. A seleção dos candidatos será de caráter classificatório e eliminatório, tendo-se por base a pontuação obtida em análise curricular.

2.3. O presente processo seletivo se destina a constituição de cadastro reserva para posterior preenchimento de vagas que, possivelmente, surjam durante a validade deste edital.

3. DO VÍNCULO PROFISSIONAL

3.1. O desenvolvimento das atividades do profissional selecionado não caracteriza vínculo empregatício com a UFGD ou com a CAPES/UAB.

3.2. O tipo de vínculo a ser estabelecido entre o profissional selecionado e a EaD/UFGD refere-se unicamente à categoria de bolsista temporário da CAPES pelo Sistema UAB, durante a vigência deste edital.

4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Comprovar que possui a titulação exigida conforme especificado no quadro do item 5.1.

4.2. Ter experiência com aplicativos do pacote *LibreOffice* (*Writer*, *Calc* e *Impress*), navegação na *Internet* e conhecimentos básicos de informática.

4.3. Para a vaga de **coordenador de tutoria I**, comprovar experiência mínima de 03 (três) anos em docência no magistério superior e para a vaga de **coordenador de tutoria II**, comprovar experiência mínima de 01 (um) ano em docência no magistério superior, e pós-graduação em nível *stricto sensu* (mestrado), conforme o Anexo I da Portaria CAPES nº 139, de 13 de julho de 2017.

4.4. Ter disponibilidade para viajar para os polos de apoio presencial, sempre que solicitado pela Direção da Faculdade de EaD/UFGD, Coordenação Geral e Coordenação de Curso UAB, atendendo ao que determina o item 5.2 e seguintes.

5. DAS VAGAS E REQUISITOS

5.1. As informações sobre número de vagas, área/subárea e titulação exigida estão dispostas conforme quadro a seguir:

Quadro 1 – Vaga e Carga Horária

Nº de Vagas	Discriminação da Vaga	Formação	Carga Horária	Período (Horário Comercial)
-------------	-----------------------	----------	---------------	-----------------------------



CR*	Coordenador de Tutoria I ou II**	Curso de graduação em qualquer área com mestrado ou doutorado em qualquer área.	20 horas semanais***	Matutino ou vespertino e excepcionalmente noturno (Observada a necessidade da EaD)
-----	----------------------------------	---	----------------------	--

**O presente processo seletivo se destina à formação de cadastro reserva para preenchimento de vagas que, possivelmente, surjam durante a validade deste edital.*

***Titulação/experiência mínima exigida para a área – que não desobriga o candidato ao preenchimento dos requisitos mínimos para vinculação, previstos no item 4 deste edital.*

****Cumprimento de 20 horas semanais para as atividades presenciais e/ou on-line conforme a necessidade da Faculdade de Educação a Distância.*

5.2. O candidato convocado deverá viajar até os polos presenciais, sempre que solicitado, conforme item 4.4.

5.2.1. Para profissionais bolsistas residentes na sede (Dourados/MS), os deslocamentos para os polos serão realizados em veículos institucionais/locados, recebendo ajuda de custo para hospedagem e alimentação.

5.2.2. Para profissionais bolsistas residentes em cidades que sejam rotas para os polos presenciais, as viagens serão realizadas em veículos institucionais/locados, recebendo ajuda de custo para hospedagem e alimentação.

5.2.3. Para profissionais bolsistas residentes em cidades do Estado do Mato Grosso do Sul que não sejam rotas para os polos presenciais, serão pagas passagens rodoviárias a partir da cidade de origem do bolsista para o polo e receberão ajuda de custo para hospedagem e alimentação.

5.2.4. Para profissionais bolsistas que residam fora do Estado do Mato Grosso do Sul, será pago apenas ajuda de custo para hospedagem e alimentação referente ao trajeto entre a sede, Dourados/MS, e os polos.

5.2.5. As viagens serão realizadas por meio de veículos institucionais/locados, com saída de Dourados/MS, em dia e horário previamente determinados e informados pela Coordenação Geral UAB ou Direção da EaD/UFGD, devendo o bolsista adequar outros compromissos profissionais e/ou pessoais ao referido calendário acadêmico, sob pena de desligamento caso não cumpra a atribuição de visita periódica ao polo de apoio presencial.

5.2.6. Em casos de não haver veículos locados ou institucionais disponíveis, será emitida passagem rodoviária para o bolsista, saindo de Dourados/MS até o polo.

5.2.7. Não será permitido realizar a viagem em veículo particular, pois o projeto não possui lastro financeiro para atender tal demanda.

5.3. O cronograma de atividades do profissional convocado será definido em reunião com seu superior imediato, considerando-se a carga horária semanal.

5.4. A não aceitação das atribuições, caracteriza a desistência deste edital.



6. DAS ATRIBUIÇÕES

6.1. São atribuições do BOLSISTA Coordenador de Tutoria I e II da EAD/UFGD:

- Atender o público presencialmente, via *Web* e por telefone;
- Acompanhar e supervisionar as atividades dos tutores;
- Encaminhar à coordenação do curso relatórios de desempenho da tutoria semestralmente ou quando solicitado;
- Expedir, registrar e controlar correspondência eletrônica;
- Participar das atividades de formação continuada e atualização profissional;
- Planejar, supervisionar e executar trabalhos técnicos e administrativos;
- Acompanhar o planejamento e o desenvolvimento de processos seletivos e capacitação de tutores, em conjunto com o coordenador de curso;
- Informar para o coordenador do curso qual a relação mensal de tutores aptos e inaptos para o recebimento de bolsas;
- Verificar *in loco* o bom andamento dos cursos;
- Acompanhar as atividades acadêmicas do curso.

7. DO PERÍODO E DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

7.1. A inscrição é gratuita e será realizada exclusivamente *on-line*, conforme cronograma estipulado no Anexo II deste edital.

7.2. O candidato ao fazer a sua inscrição deverá:

- a) Ler cuidadosamente este Edital, bem como todos aqueles que sejam publicados em sua decorrência, incluindo as retificações, se houver;
- b) Acessar a página de inscrição, por meio do botão **Inscrições** no Portal da EAD/UFGD, link <https://portal.ead.ufgd.edu.br/>.
- c) Criar uma conta, caso ainda não a tenha, preenchendo todos os dados solicitados;
- d) Acessar o sistema de inscrição mediante CPF e senha cadastrados;
- e) Acessar a categoria de processos seletivos EaD abertos e inscrever-se no processo;
- f) Na submissão dos documentos, o candidato deverá anexar, obrigatoriamente, sob pena de indeferimento da inscrição, um arquivo contendo a fotocópia digitalizada, devidamente nomeada, legível e em formato PDF, de cada um dos seguintes documentos:

I. RG;

II. CPF;

III. Diploma de Graduação ou atestado de conclusão de curso (frente e verso);

IV. Diploma de Especialização (frente e verso);



- V. Diploma de Mestrado (frente e verso);
- VI. Diploma de Doutorado (frente e verso);
- VII. Documento que comprove experiência mínima de 01 (um) ano no magistério superior e pós-graduação em nível *stricto sensu* (mestrado), conforme o Anexo I da Portaria CAPES nº 139, de 13 de julho de 2017 para a vaga de coordenador de tutoria II (ver item 8.2);
- VIII. Documento que comprove experiência mínima de 03 (três) ano de docência no magistério superior (Ver item 4 - III) para a vaga de coordenador de tutoria I (ver item 8.2);
- IX. Quadro de pontuação atribuída para análise curricular preenchido pelo candidato (ANEXO I);
- X. Demais documentos relativos à análise curricular, conforme disposto neste Edital;
- XI. Documentos relativos à análise curricular conforme disposto no item 8.3 deste Edital.

g) Enviar/confirmar inscrição.

7.3. São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição no processo seletivo, sob pena de indeferimento da inscrição.

7.4. O não envio dos documentos I, II, III, V, VII ou VIII indicados no item 7.2 “f”, enseja em indeferimento da inscrição.

7.4.1. Os documentos IV, VI, IX e X do item 7.2 “f”, devem ser enviados no ato da inscrição caso o candidato possua a respectiva titulação, e queira pontuar, conforme quadro de pontuação do anexo I.

7.5. O candidato é o único responsável pelo envio dos documentos, devendo se atentar ao **formato de arquivo e nomenclatura** indicados no item 7.2 “f”, sob pena de indeferimento da inscrição.

7.6. À Faculdade de Educação a Distância da UFGD compete excluir do processo seletivo, a qualquer momento, o candidato que preencher a ficha de inscrição de forma errada e/ou fornecer dados inverídicos.

7.7. A Faculdade de Educação a Distância da UFGD não se responsabiliza por inscrições que não puderem ser submetidas, no último dia de inscrições ou a qualquer tempo, devido a congestionamento na *Internet* e/ou de linhas de transmissão de dados, falhas de computadores ou na comunicação eletrônica, outros problemas de ordem técnica fora do controle da EAD/UFGD.

7.8. O deferimento das inscrições será divulgado no portal <https://editais.ufgd.edu.br/>, conforme cronograma estipulado no Anexo II deste edital.

7.9. O link de divulgação do deferimento das inscrições também poderá ser divulgado através



do portal da EAD/UFGD pelo endereço <https://portal.ead.ufgd.edu.br/>

7.10. Caberá recurso contra o resultado das inscrições, em até 02 (dois) dias úteis, conforme as datas estipuladas no cronograma do Anexo II, deste edital.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO: HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, ANÁLISE CURRICULAR E CLASSIFICAÇÃO

8.1. Do processo de seleção:

8.1.1. O processo de seleção será realizado em duas (02) etapas assim nomeadas: homologação das inscrições (eliminatória) e análise curricular (eliminatória e classificatória).

8.2. Da homologação das inscrições:

8.2.1. Terão suas inscrições homologadas os candidatos que tiverem anexado os documentos que comprovem o preenchimento dos requisitos mínimos dos itens 4.1, 4.3 e 4.4 deste edital.

8.3. Da análise curricular:

8.3.1. A seleção dos candidatos será feita com base na nota obtida em análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com a verificação da documentação relativa ao Anexo I, deste edital;

8.3.2 Para obtenção da pontuação na análise curricular, o candidato deverá anexar, pelo módulo de inscrição *on-line*, cópia legível e digitalizada dos documentos (nomenclatura + formato pdf + 1 arquivo cada. Ex: *Certificado de especialização.pdf*) a seguir:

- a) Certificado de especialização, ou atestado de conclusão de curso de especialização, com até 1 ano de expedição, ou ata de defesa de trabalho final de especialização (com aprovação), com até 1 ano de expedição;
- b) Diploma de mestrado, ou atestado de conclusão de curso de mestrado, com até 1 ano de expedição, ou ata de defesa de dissertação (com aprovação), com até 1 ano de expedição;
- c) Diploma de doutorado, ou atestado de conclusão de curso de doutorado, com até 1 ano de expedição, ou ata de defesa de tese (com aprovação), com até 1 ano de expedição;
- d) Certificado, ou declaração de capacitação, **com conteúdo programático sobre a modalidade EaD**, com carga horária igual ou superior a 8 horas, com data de conclusão a partir do ano de 2017. (NÃO serão aceitos certificados ou declarações que NÃO tratem sobre a modalidade de Educação a Distância. Exemplos: curso/formação on-line de Psicologia, Direito, Administração Pública, etc.);
- e) Comprovante da experiência profissional em **docência**, no magistério do ensino básico, **por mês de exercício**;
- f) Comprovante da experiência profissional em **docência**, no magistério superior presencial, **por mês de exercício**;



g) Comprovante da experiência profissional em **docência**, no magistério superior EaD, **por mês de exercício**.

8.3.3. Para comprovação de **experiência profissional em docência** no magistério básico ou superior, ou em docência no magistério superior na modalidade à distância, no ato da inscrição, **serão considerados os seguintes documentos:**

- a) **Para os docentes efetivos da UFGD:** Relação de Turmas Ofertadas por docente – emitido pelo SIGECAD (não serão aceitos Termos de Posse, Extrato do SIGEP ou Declaração da PROGESP para a comprovação de disciplinas ministradas); e os demais documentos abaixo, se for o caso;
- b) Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com cópia das folhas de identificação do trabalhador, acompanhado de cópia das folhas que comprovem a experiência ou declaração que informe o período do contrato (**início e fim, se for o caso**) e a **espécie do serviço realizado**, com a descrição das atividades desenvolvidas, quando realizado na esfera privada;
- c) Fotocópia de certidão que informe o período do contrato (**início e fim, se for o caso**) e a **espécie do serviço realizado**, com a descrição das atividades desenvolvidas, quando realizado na área pública;
- d) Fotocópia do Holerite **do último mês, com a data de ingresso, e o cargo ou função ocupada**;
- e) Fotocópia do Contrato de prestação de serviços, ou Recibo de Pagamento de Autônomo/RPA, e declaração que informe o período (**início e fim, se for o caso**) e o **cargo ocupado**, no caso de serviço prestado como autônomo;
- f) Fotocópia da Declaração com o **tempo de atuação/vinculação** em docência no magistério superior presencial ou na modalidade a distância e o **cargo ocupado** expedido por uma Instituição de Ensino Superior.

8.3.4. Não serão aceitos como experiência em docência no magistério superior EaD, comprovantes/declarações na modalidade de **tutoria**.

8.3.5. Não serão aceitos como experiência em docência no magistério, comprovantes/declarações nas modalidades de **Estágio Docência, Orientador Educacional, Coordenador Pedagógico, Direção e Supervisão Escolar**.

8.3.6. Não serão aceitos como comprovação de experiência **Termos de Posse**.

8.3.7. Não serão aceitos como comprovação de experiência em docência no magistério EaD os **comprovantes de trabalho remoto, ou do Regime Acadêmico Emergencial (RAE)**, referentes ao período de atuação durante a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), e sim como experiência em docência no magistério presencial.

8.3.8. Para experiência profissional, a atuação de no mínimo **30 (trinta) dias** será considerada **1 (um) mês**.

8.4. Da classificação:



8.4.1. A nota final do candidato será a nota obtida na fase de análise curricular.

8.4.2. Os candidatos aprovados serão classificados seguindo uma ordem decrescente da nota final obtida.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Como critério de desempate, na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que possuir:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e dentre estes o de maior idade, conforme estabelece a Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) Maior titulação;
- c) O candidato de maior idade;

9.2. Persistindo o empate, após a aplicação dos critérios descritos nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem anterior, será realizado sorteio em audiência pública, para a qual serão convocados, previamente, os respectivos interessados.

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO

10.1. Será considerado desclassificado/reprovado o candidato que não comprovar o preenchimento dos requisitos mínimos dos itens 4.1, 4.3, 4.4 e 5.1 deste edital, em qualquer fase do processo, seja na fase de homologação da inscrição, de análise curricular, de divulgação do resultado preliminar, de homologação do resultado final, ou de convocação e entrega da documentação, caso esta não seja apresentada conforme os referidos requisitos mínimos

11. DOS RESULTADOS

11.1. Os resultados deste processo seletivo serão publicados no portal <https://editais.ufgd.edu.br/>, de acordo com o cronograma do Anexo II deste edital.

11.1.1. O link de divulgação dos resultados também poderá ser noticiado no portal da EAD/UFGD pelo endereço <https://portal.ead.ufgd.edu.br/>.

11.2. Caberá recurso contra o resultado preliminar, em até 02 (dois) dias úteis, conforme as datas estipuladas no cronograma do Anexo II, deste edital.

12. DOS RECURSOS

12.1. Após a publicação do edital de divulgação caberá impugnação deste em até 02 (dois) dias úteis, conforme estabelecido no cronograma do **Anexo II**, observando o item 12.9 deste edital.

12.2. O candidato que desejar impugnar o edital deverá **encaminhá-lo digitalizado, via e-mail** para formacaocontinuadaead@ufgd.edu.br, conforme ANEXO III.

12.3. Após a publicação dos editais de divulgação, caberá recurso contra os resultados



preliminares em até 02 (dois) dias úteis, conforme estabelecido no cronograma do Anexo II, assim como contra irregularidades legais e de inobservância das normas pertinentes ao processo de seleção constante neste Edital.

12.3.1. O candidato que desejar interpor recurso deverá **encaminhá-lo digitalizado, via e-mail** para: formacaocontinuadadead@ufgd.edu.br, conforme ANEXO III.

12.3.2. A Comissão de Seleção proferirá a sua decisão de acordo com o cronograma previsto no **Anexo II**.

12.4. A contagem do prazo será iniciada no primeiro dia útil após a publicação do resultado.

12.5. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), via postal (Correios), telegrama ou outro meio que não seja o especificado nos editais correspondentes a este processo seletivo.

12.6. Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente e que não atenda às exigências e especificações estabelecidas neste edital.

12.7. Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

12.8. A Comissão de Seleção constitui a última instância para recursos na UFGD, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.9. Conforme Portaria da CAPES n.º 102/2019, art. 5º, §1º, somente serão admitidos recursos à CAPES os casos em que se questionam a legalidade das regras do processo seletivo, e desde que seja demonstrado o esgotamento da matéria no âmbito das estruturas cabíveis da entidade que realizou o processo seletivo.

13. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES, DA QUANTIDADE, DO VALOR E DA DURAÇÃO DAS BOLSAS

13.1. O profissional selecionado e convocado deverá entregar os documentos solicitados, conforme ANEXO IV, **em até 02 dias úteis consecutivos**, a partir da data de convocação.

13.2. Após a entrega da documentação, o profissional convocado deverá **iniciar as atividades na EaD/UFGD de imediato**, ou no prazo a ser estabelecido pelo Coordenador UAB, de acordo com o interesse e a conveniência da EaD/UFGD.

13.3. Os candidatos aprovados em determinada área poderão ser aproveitados em outra, a critério da comissão de seleção e respeitada a ordem geral de classificação.

13.4. Serão pagas bolsas mensais, pelo prazo de duração do Curso, ou de acordo com o interesse e a conveniência na EAD/UFGD.

13.5. O valor de cada bolsa, para a vaga de **coordenador de tutoria I** será de R\$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais), sendo exigida experiência mínima de 03 (três) anos em docência no magistério superior, ou valor atualizado, caso ocorra atualização

13.6. O valor de cada bolsa, para a vaga de **coordenador de tutoria II** será de R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais), sendo exigida experiência mínima de 01 (um) ano em



docência no magistério superior, ou valor atualizado, caso ocorra atualização.

13.7. Conforme o artigo 8º da Resolução FNDE CD nº 36/2009, o pagamento da bolsa será feito diretamente ao beneficiário por meio de depósito bancário, em **conta corrente** informada pelo mesmo, no ato da vinculação.

13.8. As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício e o bolsista poderá ser desvinculado a qualquer momento por interesse da instituição.

13.9. É vedado acumular a bolsa com outras do CNPq ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres, exceto nos casos definidos na Portaria CNPq nº 1.863, de 16 de julho de 2024, artigos 4º a 6º."

14. DA EXCLUSÃO DO BOLSISTA

14.1. O profissional selecionado, e posteriormente convocado, poderá ser desligado, observado o devido processo legal, contraditório e ampla defesa, da equipe da EAD/UFGD, a qualquer tempo, por solicitação, por deixar de cumprir com as atividades atribuídas, no todo ou em parte, por conduta inadequada ou por indisponibilidade de tempo para o desenvolvimento das atividades, conforme as seguintes circunstâncias:

- a) Automaticamente, ao término do curso ao qual estiver vinculado;
- b) Por solicitação do bolsista;
- c) A pedido da chefia imediata à qual o bolsista está vinculado, mediante justificativa;
- d) Em decorrência do descumprimento de qualquer atribuição disposta neste Edital ou em termo de compromisso posteriormente assinado;
- e) Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 03 (três) dias, consecutivos ou não, no período de um mês; ou por mais de 05 (cinco) faltas durante todo o período de duração da bolsa;
- f) Abandono das atividades;
- g) Por conduta incompatível com a exigida pela Administração;
- h) Quando em caso de doença, não puder continuar desenvolvendo as atividades após 10 (dez) dias de atestado médico.

14.2. Em caso de doença do bolsista, será aceito atestado médico de até 10 (dez) dias com o respectivo CID.

14.2.1. Caso o bolsista esteja impossibilitado de retomar as atividades após o período citado, será desligado, observado o devido processo legal, contraditório e ampla defesa, haja vista as características peculiares da bolsa e por não se configurar como emprego.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inexatidão das declarações e as irregularidades de documentos, ou outras constatadas



no decorrer do processo, implicará anulação do candidato em todos os atos decorrentes deste processo de seleção.

15.2. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da EAD/UFGD, e ainda da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

15.3. O candidato classificado neste processo seletivo e convocado para desenvolver atividades como bolsista CAPES/UAB deverá comprovar, pela originalidade da documentação solicitada e utilização de computadores, que cumpre os requisitos mínimos dispostos no item 4 deste edital.

15.4. Tendo se esgotada toda a lista de candidatos classificados, a EaD/UFGD reserva-se no direito de contratar diretamente outros interessados dentro da vigência deste edital.

15.5. O processo seletivo será válido por 2 (dois) anos a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

15.6. Todas as publicações, convocações e consequências referentes a este Edital serão divulgadas no portal eletrônico <https://editais.ufgd.edu.br/>.

15.6.1. O link de divulgação das publicações, convocações e os avisos também poderá ser noticiado no portal eletrônico da EaD/UFGD <https://portal.ead.ufgd.edu.br/>.

15.7. A EaD/UFGD não se obriga a encaminhar nenhuma comunicação individual referente a este edital, cabendo a cada candidato e profissional convocado obter informações no portal eletrônico <https://editais.ufgd.edu.br/> e/ou da EaD/UFGD <https://portal.ead.ufgd.edu.br/>.

15.8. A qualquer tempo este edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

15.9. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção instituída para este certame.

15.10. Informações adicionais poderão ser solicitadas por meio do e-mail formacaocontinuadaead@ufgd.edu.br.

Dourados/MS, 29 de julho de 2024.

Profª. Drª Eliane Francisca Alves da Silva Ochiuto
Vice Diretora da Faculdade de Educação a Distância/UFGD



ANEXO I – Tabela de pontuação curricular

Nome completo: _____

Itens de pontuação	Quantidade de pontos por item	Pontuação máxima do item	Pontuação alcançada
Especialização concluída	8	8	
Mestrado concluído	18	18	
Doutorado Concluído	26	26	
Certificado ou declaração de capacitação com conteúdo programático sobre a modalidade EaD com carga horária igual ou superior a 8 horas, com data de conclusão a partir do ano de 2017. (Obs.: NÃO serão aceitos certificados ou declarações que NÃO tratem da modalidade Educação a Distância. Exemplos: curso/formação online de Psicologia, Direito, Administração Pública etc).	2 pontos por certificado	6	
Experiência profissional em docência no magistério básico* (ver item 8.3)	0,5 por mês	6	
Experiência profissional em docência no Magistério Superior na modalidade presencial* (ver itens 4.3, 4.4 e 8.3)	1 ponto por mês	12	
Experiência profissional em docência no Magistério Superior na modalidade de Educação a Distância – EaD * (ver itens 4.3 e 8.3)	2 pontos por mês	24	
Total de pontos	--	100	

*Para experiência profissional, a atuação de no mínimo 30 (trinta) dias será considerada 1 (um) mês.

NÃO serão aceitos como experiência em docência no magistério superior EaD, comprovantes/declarações na modalidade de Tutoria.

NÃO serão aceitos como experiência em docência no magistério, comprovantes/declarações nas modalidades de Estágio Docência, Orientador Educacional, Coordenador Pedagógico, Direção e Supervisão Escolar.

NÃO serão aceitos como comprovação de experiência Termos de Posse.

NÃO serão aceitos como comprovação de experiência em docência no magistério EaD os comprovantes de trabalho remoto, ou do Regime Acadêmico Emergencial (RAE), referentes ao período de atuação durante a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), e sim, como experiência em docência no magistério presencial.

Holerite do último mês, com data de ingresso na profissão, cargo ou função ocupada.

Para os Docentes Efetivos da UFGD: Relação de Turmas Ofertadas por Docente – emitido pelo SIGECAD (não serão aceitos Termos de Posse, Extrato do SIGEP ou Declaração da PROGESP para a comprovação de disciplinas ministradas).

Assinatura: _____ Data: ____/____/____



ANEXO II – Cronograma do Processo Seletivo

CRONOGRAMA	
29 de julho de 2024	Publicação
Das 7 horas do dia 29 de julho até as 19h do dia 31 de julho de 2024	Período de impugnação do Edital
31 de julho de 2024 a partir das 19 horas	Resultado da impugnação e divulgação do Edital (se houver)
Das 7 horas do dia 01 de agosto até as 19 horas do dia 02 de setembro de 2024	Inscrições, envio de documentos para identificação, análise curricular e desempate
06 de setembro de 2024 a partir das 19 horas	Deferimento das Inscrições
Das 7 horas do dia 09 de setembro até as 19h do dia 10 de setembro de 2024	Recursos das Inscrições
11 de setembro a partir das 19 horas	Resposta aos Recursos e Homologação das Inscrições
17 de setembro de 2024 a partir das 19 horas	Resultado preliminar da Análise Curricular
Das 7 horas do dia 18 de setembro até as 19 horas do dia 19 de setembro de 2024	Recursos contra o Resultado Preliminar
20 de setembro de 2024 a partir das 19 horas	Resposta aos recursos e Homologação do Resultado Final



ANEXO III - REQUERIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL OU RECURSO

Orientações:

1. O envio deste requerimento para impugnação do edital ou para recurso deverá observar prazos previstos no Cronograma do Anexo II, aplicando-se o horário oficial do Mato Grosso do Sul;
2. Deverá ser enviado 1 (um) requerimento para cada recurso;
3. É obrigatória a utilização deste requerimento, assim como o preenchimento de todos os seus campos e a assinatura do candidato requerente;
4. O requerimento deverá ser digitalizado e encaminhado em formato **.PDF**, via e-mail para formacaocontinuadaead@ufgd.edu.br, com o seguinte assunto na mensagem: "RECURSO - Edital ____/2024";
5. O(s) documento(s) anexo(s), quando for o caso, deverá(ão) ser encaminhado(s) no mesmo e-mail do requerimento do recurso ao qual complementa(m), também em formato **.PDF**.

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, candidato(a) à vaga de bolsista na função de **COORDENADOR DE TUTORIA**, recorro da publicação do edital n.º _____, divulgado no dia ____ de _____ de 202____, pelo(s) motivo(s) abaixo justificado(s):

Em caso de anexo(s), cite-o(s):

Estou ciente de que o não atendimento às regras contidas neste edital e demais etapas, poderá ensejar na rejeição deste recurso.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

(assinatura)



ANEXO IV - Relação de documentos a serem entregues após a convocação

Documentos que devem ser apresentados em vias originais ou autenticados (para envio via Correios):

- I. RG (frente e verso);
- II. CPF;
- III. Diploma de Graduação ou atestado de conclusão de curso (frente e verso);
- IV. Diploma de Especialização (frente e verso) se houver;
- V. Diploma de Mestrado (frente e verso) se houver;
- VI. Diploma de Doutorado (frente e verso) se houver;
- VII. Documento que comprove experiência mínima em docência no magistério básico e/ou superior, presencial e/ou EaD (ver item 8.3 e anexo I);
- VIII. Demais documentos relativos à análise curricular, conforme disposto no item 8.3 deste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 29/07/2024

EDITAL Nº 49/2024 - CAEAD (11.01.03.18.10) - CAEAD (11.01.03.18.10)
(Nº do Processo: 23005.013907/2024-70)

(Assinado digitalmente em 29/07/2024 11:14)
ELIANE FRANCISCA ALVES DA SILVA OCHIUTO
VICE DIRETOR - TITULAR
VICE CHEFE DE UNIDADE
VDIREAD(11.01.03.18.07)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sipac.ufgd.edu.br/documentos/> informando seu número: **49**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **29/07/2024** e o código de verificação: **9036c3f246**